



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 707/2007

**Autoriza a Conceder Ajuda Financeira a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré e Dá Outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município de Jaguaré, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a Conceder Ajuda Financeira a Câmara de Dirigentes Lojistas deste Município, para a aquisição de materiais e serviços destinados à realização da V Feira Multissetorial de Negócios.

**Parágrafo Único** - A despesa autorizada neste artigo será no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º**- Com vistas a acobertar as despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que, para efeito da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

030 – Secretaria Municipal de Administração

039 – Secretaria Municipal de Administração

23 - Comércio e Serviços

691 – Promoção Comercial

0354 – Promoção Interna do Comércio

1.xxx – Repasse de Recursos financeiros destinados à realização da V feira multissetorial de negócios em Jaguaré – ES, em apoio a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré.

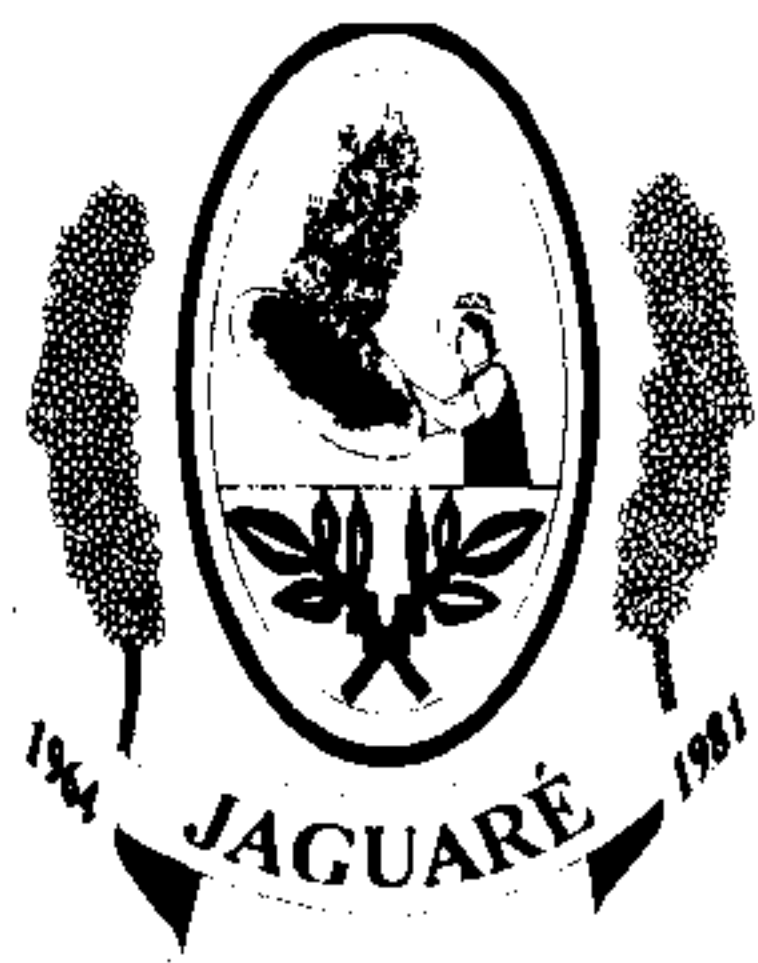
33.50.41.000 - Contribuições.....R\$ 20.000,00

**Parágrafo Único** – O ato que abrir o crédito adicional ora autorizado indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura.

**Art. 3º** - O Anexo I previsto no Art. 2º da Lei nº 664, de 03 de julho de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

*LXXIX – Transferência de recursos financeiros a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré para implementação de atividades que estimulem o desenvolvimento do comércio do Município, neste exercício.*

**Art. 4º.** Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 638/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009, a seguinte meta e objetivo:



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

<b>META</b>	Repasse de Recursos financeiros em apoio a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré, pessoa jurídica de direito privado, sediada neste Município.		
<b>OBJETIVO</b>	Ajuda Financeira a Câmara de Dirigentes Lojistas deste Município, para a aquisição de materiais e serviços destinados à realização da V Feira Multissetorial de Negócios.		
<b>Nº</b>	79		
<b>Exercícios:</b>			
<b>2007</b>		R\$	20.000,00
<b>2008</b>		R\$	20.000,00
<b>2009</b>		R\$	20.000,00
<b>Total</b>		R\$	60.000,00

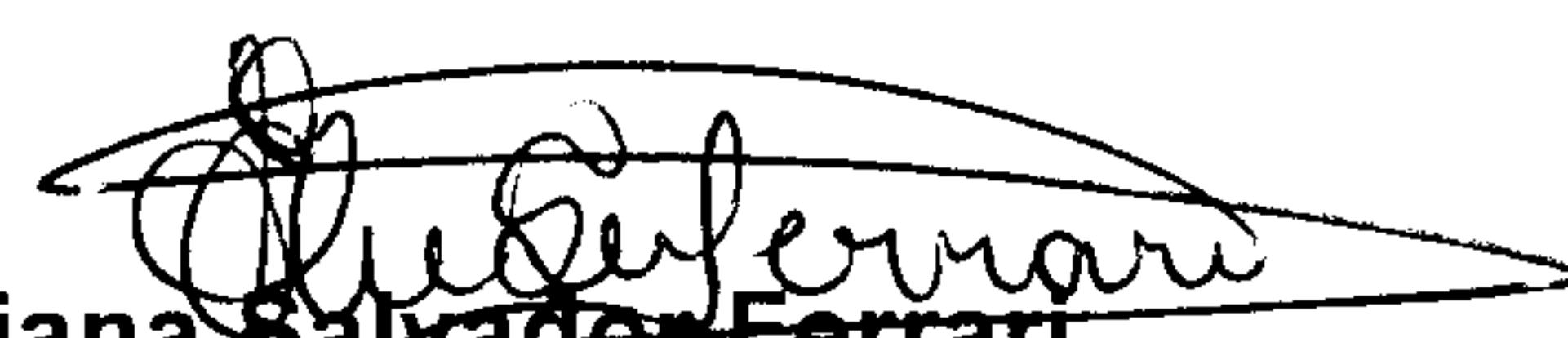
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (2007).



**Rogério Feitani**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



**Eliana Salvador Ferrari**  
Secretária do Gabinete